



## PORTARIA PROGRAD Nº 20, de 7 de junho de 2017

Dispõe sobre a solicitação de matrículas isoladas em disciplinas dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.

A Pró-reitora de Graduação, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas pela Portaria Reitoria Nº 159, de 21 de fevereiro de 2017, e, considerando o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), que em seus artigos 46 e 47, prevê a oferta de disciplinas da graduação para matrículas isoladas, resolve:

**Art. 1º** As solicitações de matrículas isoladas serão apresentadas às Seções de Ensino da UFOP, nos períodos previstos pelo calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação.

**§ 1º** As solicitações serão encaminhadas às respectivas chefias de departamentos para análise e emissão de parecer, tomando como referência a existência de vaga na disciplina, a formação do candidato, o cumprimento de pré-requisitos, quando couber, e os motivos da solicitação.

**§ 2º** Para solicitar a matrícula isolada, o interessado deverá preencher e assinar formulário específico e apresentar: cópia do comprovante de escolaridade e breve justificativa da solicitação. O candidato deverá comprovar já ter concluído, no mínimo, o ensino médio.

**Art. 2º** O estudante que tenha matrícula ativa em curso de graduação da UFOP (presencial ou a distância) é impedido de realizar matrícula isolada.

**Art. 3º** Não há limite de número de disciplinas a serem solicitadas, porém, em caso de parecer favorável, cada candidato poderá matricular-se em, no máximo, três disciplinas.

**Art. 4º** Os candidatos poderão consultar as disciplinas ministradas, semestralmente, pelos departamentos, assim como os locais e a previsão de horários, acessando a página eletrônica da UFOP ([www.ufop.br](http://www.ufop.br)).

**Parágrafo único** - As disciplinas ministradas nos cursos de graduação a distância não poderão ser disponibilizadas para matrículas isoladas.



**Art. 5º** As matrículas isoladas serão realizadas nas Seções de Ensino, nas datas previstas pelo calendário acadêmico, respeitados os horários regulares de atendimento daqueles setores.

**§ 1º** No ato da matrícula, o candidato deverá:

- i. Apresentar a via original e uma cópia de documento oficial de identidade (carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias Militares, carteiras expedidas por Ordens e Conselhos Profissionais e Carteira de Motorista, com foto);
- ii. Apresentar comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor correspondente à taxa de inscrição para matrícula isolada.

**§ 2º** Perderá o direito à vaga para matrícula isolada o candidato que não comparecer ao local da matrícula, nas datas e horários previstos.

**Art. 6º** Nos casos em que a matrícula isolada seja aprovada para disciplina eletiva que venha a ser cancelada, o candidato poderá requerer a sua substituição por outra disciplina ofertada pelo mesmo departamento.

**Art. 7º** A matrícula isolada não implica condição de estudante regularmente matriculado na UFOP. Desta forma, os estudantes matriculados, exclusivamente, em disciplina(s) isolada(s) dos cursos presenciais de graduação não têm o direito de utilizar o restaurante universitário, não recebem auxílio financeiro para fins de excursão curricular e não estão aptos para a solicitação de participação em outros programas destinados a estudantes da UFOP.

(A) Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Tânia Rossi Garbin  
Pró-Reitora de Graduação